CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ: 05.949.309/0001-46

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI

REPRESENTANTE: Maria de Nazaré Araújo Fontenele TEL.: (86) 3222-1073

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.
8	Balão/Bexiga canudo cores variada pacote com 50 Und, em látex de borracha.	450	PCT	R$ 9,36
9	Balão/Bexiga liso nº 7 cores variadas pacote com 50 Und, em Látex de borracha natural. Ind. Brasileira.	700	PCT	R$ 7,17
28	Caderno pequeno 48fls brochura	925	UND	R$ 1,77

29	Caderno pequeno 96fls brochura ¼	475	UND	R$ 3,36
30	Caderno universitário capa dura costurada 96fl.	950	UND	R$ 6,84
38	Clipe 1/0 galvanizado caixa com 100 unidades	200	PCT	R$ 2,17
39	Clipe 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	375	PCT	R$ 2,20
40	Clipe 3/0 galvanizado caixa com 50 unidades	440	CX	R$ 2,18
42	Clipe 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	235	CX	R$ 3,21
46	Cola branca de 90g.	845	UND	R$ 1,83
52	Cola para isopor 90g	704	UND	R$ 3,98
72	Fita gomada de papel - 32mm x 50mm. Embalagem 1.0	975	UND	R$ 10,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 36.033,07 (trinta e seis mil, trinta e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 31 de janeiro de 2023.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECª. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Fernanda Veras Carvalho
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº156/2023

MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Assinado de forma digital por MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Dados: 2023.01.31 16:33:11 -03'00'

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

Milena Silva do Nascimento CPF 075.853.613-39

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2023
Do Valor: R$ 736.065,50 (setecentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta cetavos).
Fonte de recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
31 de janeiro de 2023, Raimunda Carvalho de Albuquerque, Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:0047DF5A3C7D6876

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de alimentação escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	MARCA
2	AÇUCAR- CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE PACOTES DE 1 KG, FORMA DE ENTREGA PACOTES ACONDICIONADOS EM SACOS DE 30 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 0MESES.	11.000	KG	R$ 4,19	OLHO D'AGUA
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	PCT	R$ 4,30	NESTLÉ
11	CACAU EM PÓ – INGREDIENTES: CACAU SOLÚVEL. EMBALAGEM CAIXA OU SACHÊ DE 200G.	20	KG	R$ 18,07	NESTLÉ
16	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG.	2.500	KG	R$ 3,95	BOM SABOR
22	LEITE EM PÓ DE SOJA- PARA DILUIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300G	60	UND	R$ 22,56	TIA SONIA
23	LEITE EM PÓ DESNATADO – INGREDIENTES: LEITE DESNATADO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	100	UND	R$ 6,75	PIRACANJUBA
30	PÃO MASSA FINA – TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500G COM 10 UNIDADES DE 50G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO	2.500	PCT	R$ 5,00	DELICIA DA ROÇA

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e A. J. RODRIGEUS FILHO, CNPJ: 35.670.742/0001-09
Da Vigência: até 31/12/2023
Do Valor: R$ 70.941,00 (setenta mil, novecentos e quarenta e um reais)
Fonte de recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
31 de janeiro de 2023, Raimunda Carvalho de Albuquerque, Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:0F8BDB86416B68BD

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.
8	Balão/Bexiga canudo cores variada pacote com 50 Und, em látex de borracha.	450	PCT	R$ 9,36
9	Balão/Bexiga liso nº 7 cores variadas pacote com 50 Und, em Látex de borracha natural. Ind. Brasileira.	700	PCT	R$ 7,17
28	Caderno pequeno 48fls brochura	925	UND	R$ 1,77
29	Caderno pequeno 96fls brochura ¼	475	UND	R$ 3,36
30	Caderno universitário capa dura costurada 96fl.	950	UND	R$ 6,84
38	Clipe 1/0 galvanizado caixa com 100 unidades	200	PCT	R$ 2,17
39	Clipe 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	375	PCT	R$ 2,20
40	Clipe 3/0 galvanizado caixa com 50 unidades	440	CX	R$ 2,18
42	Clipe 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	235	CX	R$ 3,21
46	Cola branca de 90g.	845	UND	R$ 1,83
52	Cola para isopor 90g	704	UND	R$ 3,98
72	Fita gomada de papel - 32mm x 50mm. Embalagem 1.0	975	UND	R$ 10,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 36.033,07 (trinta e seis mil, trinta e três reais e sete centavos).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

31 de janeiro de 2023,
Fernanda Veras Carvalho,
Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.